



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI
Departamento de Auditoria da Gestão Municipal II
Divisão de Auditoria da Gestão Municipal V

PROCESSO	00392/21
JURISDICIONADO	Prefeitura Municipal de Rio Tinto
ASSUNTO	Relatório de Acompanhamento da Gestão Municipal
RESPONSÁVEL	Magna Celi Fernandes Gerbasi
EXERCÍCIO	2021

Sumário

1	Introdução	3
2	Dados coletados	4
3	Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)	4
3.1	Balanço Orçamentário	4
3.2	Despesas por Função	5
3.3	Receita Corrente Líquida (RCL)	6
3.4	Resultados Primário e Nominal	7
3.5	Aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	8
3.6	Aplicações em Profissionais da Educação Básica (Fundeb)	8
3.7	Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	9
4	Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	9
4.1	Índice de Despesas com Pessoal	9
4.2	Índice de Dívida Consolidada Líquida	11
5	Alertas Sugeridos	12

Lista de Tabelas

1	Receitas arrecadadas no primeiro quadrimestre de 2021	4
2	Despesas empenhadas no primeiro quadrimestre de 2021	5
3	Despesas por função realizadas no primeiro quadrimestre	6
4	Receita Corrente Líquida apurada de maio de 2020 a abril de 2021	7
5	Resultados Primário e Nominal do primeiro quadrimestre de 2021	7
6	Apuração das Despesas Totais com Pessoal (DTP) no período de maio de 2020 a abril de 2021	10
7	Índice de Pessoal do Poder Executivo ao fim do primeiro quadrimestre de 2021 .	10
8	Dívida Consolidada Líquida (DCL) apurada ao final de abril de 2021	11
9	Índice de DCL do Município apurado ao final de abril de 2021	11
10	Alertas sugeridos ao longo deste Relatório	12

1 Introdução

A análise realizada no presente relatório busca avaliar, em relação aos primeiros quatro meses de 2021, as informações declaradas pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, no cumprimento de obrigação delineada no § 2º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000) .

Nesse contexto, a partir do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) relativo ao segundo bimestre do exercício corrente e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do primeiro quadrimestre, serão analisados os valores declarados nos seguintes temas:

1. Balanço e resultado orçamentário, conforme classificação econômica da receita e da despesa, tal como previsto pela STN para o anexo I do RREO;
2. Despesas orçamentárias segmentadas por classificação de função, conforme detalhamento previsto pela STN para o anexo II do RREO;
3. Receita Corrente Líquida, conforme dispõe o inciso IV do § 2º do art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o Anexo III do RREO, prescrito pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
4. Resultados primário e nominal e avaliação do cumprimento das metas definidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para tais agregados;
5. Atendimento ao limite mínimo de 25% de impostos e transferências referente às despesas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme exigência do art. 212 da Constituição Federal;
6. Atendimento ao limite mínimo de 70% das receitas advindas do FUNDEB em despesas com profissionais da educação básica, conforme exigência do art. 26 da Lei nº 14.113/2020;
7. Atendimento ao limite mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme exigência do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012;
8. Despesa Total com Pessoal (DTP) e o cumprimento dos limites definidos pelo art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
9. Dívida Consolidada Líquida e o cumprimento do limite definido na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

2 Dados coletados

As informações utilizadas neste relatório são representações, **sem qualquer alteração**, dos valores declarados pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto ao Siconfi através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).¹

3 Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

3.1 Balanço Orçamentário

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, em 2001, passou a ser exigido dos gestores públicos uma **gestão fiscal responsável**, ou seja, ação planejada e transparente em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Nesse contexto, um indicador essencial a essa definição é o resultado orçamentário do período, o qual compara as receitas arrecadadas com as despesas empenhadas pelo ente em questão. Assim, apresenta-se abaixo o balanço orçamentário referente ao primeiro quadrimestre para o município de Rio Tinto:

Tabela 1: Receitas arrecadadas no primeiro quadrimestre de 2021

Contas	Previsão Anual (R\$)	Valor Arrecadado 1Q (R\$)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.740.269,18	20.200.450,88
RECEITAS CORRENTES	55.549.269,18	20.200.450,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.908.342,14	620.849,27
CONTRIBUIÇÕES	712.000,00	96.485,01
RECEITA PATRIMONIAL	67.200,00	9.543,01
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.509.727,04	19.415.251,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	349.000,00	58.322,33
RECEITAS DE CAPITAL	4.191.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	26.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.165.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.740.269,18	20.200.450,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.740.269,18	20.200.450,88

^a Fonte: RREO - Siconfi - 2º Bimestre - Anexo I

¹Os dados utilizados estão disponíveis [no site do Siconfi](#)

Tabela 2: Despesas empenhadas no primeiro quadrimestre de 2021

Contas	Dotação Anual (R\$)	Despesas Empenhadas até 1Q (R\$)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.720.000,00	16.830.398,55
DESPESAS CORRENTES	50.578.150,00	16.268.189,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.594.110,00	13.075.098,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.980.040,00	3.193.090,69
DESPESAS DE CAPITAL	8.071.850,00	562.209,30
INVESTIMENTOS	6.836.544,00	126.877,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.185.306,00	435.332,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.720.000,00	16.830.398,55
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.720.000,00	16.830.398,55

^a Fonte: RREO - Siconfi - 2º Bimestre - Anexo I

A partir do exposto no balanço de receitas e despesas, observa-se que o município apresentou **superavit orçamentário** no valor de **R\$ 3.370.052,33** no primeiro quadrimestre de 2021.

3.2 Despesas por Função

A classificação funcional das despesas orçamentárias funciona como agregador dos gastos governamentais, evidenciando a programação e execução a partir da identificação das grandes áreas de atuação do Poder Público. Sua origem remonta à Portaria MPOG nº 42/1999, por meio da qual passou a ser de adoção obrigatória para o planejamento e execução orçamentários dos três níveis de governo. Nesse contexto, apresenta-se abaixo as principais áreas de dispêndios no primeiro quadrimestre para o município de Rio Tinto :

Tabela 3: Despesas por função realizadas no primeiro quadrimestre

Descrição	Dotação Anual (R\$)	Empenhado 1Q (R\$)	% do Total Empenhado	Saldo de Dotação (R\$)
Legislativa	2.695.000,00	795.745,91	4,73	1.899.254,09
Administração	7.370.296,00	2.481.257,03	14,74	4.889.038,97
Assistência Social	2.273.000,00	509.920,14	3,03	1.763.079,86
Previdência Social	505.000,00	151.963,40	0,90	353.036,60
Saúde	15.037.000,00	5.517.130,43	32,78	9.519.869,57
Educação	19.818.000,00	5.419.970,73	32,20	14.398.029,27
Cultura	297.000,00	1.250,00	0,01	295.750,00
Direitos da Cidadania	90.000,00	18.000,00	0,11	72.000,00
Urbanismo	5.804.694,00	1.349.386,01	8,02	4.455.307,99
Agricultura	1.248.711,00	141.225,69	0,84	1.107.485,31
Comércio e Serviços	353.000,00	9.042,00	0,05	343.958,00
Desporto e Lazer	446.000,00	175,00	0,00	445.825,00
Encargos Especiais	537.306,00	435.332,21	2,59	101.973,79

^a Fonte: RREO - Siconfi - 2º Bimestre - Anexo II

3.3 Receita Corrente Líquida (RCL)

A Receita Corrente Líquida (RCL) é um agregado definido na legislação pátria como parâmetro para o cálculo de diversos indicadores da atividade financeira e orçamentária dos entes políticos. Destarte, com vistas a dar clareza ao valor de RCL que será utilizado nos demais itens deste relatório, seu valor de arrecadação declarado pelo gestor do município de Rio Tinto, ao fim do primeiro quadrimestre de 2021, encontra-se detalhado na tabela abaixo:

Tabela 4: Receita Corrente Líquida apurada de maio de 2020 a abril de 2021

Contas	Arrecadação em 12 meses (R\$)
RECEITAS CORRENTES (I)	68.572.528,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.278.123,45
Contribuições	889.821,57
Receita Patrimonial	18.281,68
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	65.226.186,77
Outras Receitas Correntes	160.114,67
DEDUÇÕES (II)	6.210.066,82
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.210.066,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III) = (I - II)	62.362.461,32
(-) Transferências Obrig. de Emendas Individuais (IV)	0,00
RCL AJUSTADA PARA LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	62.362.461,32
(-) Transferências Obrig. de Emendas de Bancada (VI)	0,00
RCL AJUSTADA PARA LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	62.362.461,32

^a Fonte: RREO - Siconfi - 2º Bimestre - Anexo III

3.4 Resultados Primário e Nominal

Ainda no conceito de **gestão fiscal responsável**, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) passou a determinar que os entes políticos deveriam, anualmente, através do Anexo de Metas Fiscais da LDO do exercício, estabelecer metas para obtenção de resultados primário e nominal, inclusive criando o poder-dever de se limitar empenhos e movimentações financeiras para atingir tais metas (LRF, art. 9º). Nesse diapasão, apresentam-se abaixo as metas anuais, os resultados primário e nominal e o percentual das metas atingido ao final do primeiro quadrimestre, conforme declaração do gestor do município de Rio Tinto ao Siconfi:

Tabela 5: Resultados Primário e Nominal do primeiro quadrimestre de 2021

Contas	Meta da LDO (R\$)	Resultado até 2o bimestre (R\$)	% da Meta
Resultado Primário - Acima da Linha	NA	3.628.145,96	NA
Resultado Nominal - Acima da Linha	NA	3.628.145,96	NA

^a Fonte: RREO - Siconfi - 2º Bimestre - Anexo XIV

Como se percebe da tabela acima, embora os resultados primário e nominal tenham

sido divulgados, o gestor não preencheu as metas do exercício definidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nesse contexto, ressalta-se a necessidade de que sejam preenchidos todos os campos previstos no modelo do anexo XIV do RREO editado pela STN.

Observa-se, por fim, que o município apresentou **superavit primário** no valor de **R\$ 3.628.145,96** no primeiro quadrimestre de 2021.

3.5 Aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 212, obrigatoriedade de os municípios brasileiros aplicarem no mínimo 25% das receitas resultantes de impostos e transferências de impostos em despesas que se enquadrem no conceito de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Portanto, com vistas a aferir o cumprimento de tal exigência para o primeiro quadrimestre de 2021, verificou-se, nos dados declarados no Anexo XIV do RREO do segundo bimestre, que o município de Rio Tinto aplicou **R\$ 1.764.107,45** em MDE, correspondendo esse montante a **13,37%** das receitas de impostos e transferências até então arrecadadas.

À vista de tais informações, ressalta-se que o município, caso mantenha tal tendência para o período que resta do exercício de 2021, não cumprirá o limite mínimo anual constitucional.

3.6 Aplicações em Profissionais da Educação Básica (Fundeb)

A Emenda Constitucional nº 108 de 2020 instituiu, de forma permanente, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Nesse contexto, o inciso XI do art. 212-A da Cartã Cidadã definiu que proporção não inferior a 70% dos recursos do Fundeb deve ser destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Portanto, com vistas a aferir o cumprimento de tal exigência em relação ao primeiro quadrimestre de 2021, verificou-se, nos dados declarados no Anexo XIV do RREO do segundo bimestre, que o município de Rio Tinto aplicou **R\$ 5.404.554,79** em profissionais da educação básica, correspondendo esse montante a **306,36%** das receitas até então arrecadadas pelo fundo.

À vista de tais informações, ressalta-se que o município, caso mantenha tal tendência para o período que resta do exercício de 2021, cumprirá o limite mínimo de aplicação constitucional.

Por fim, ressalta-se que o percentual indicado pelo gestor como aplicado em profissionais da educação básica é superior a 110% das receitas até então arrecadadas pelo Fundeb, o que sugere um possível preenchimento inadequado dos dados, falta de repasse de valores retidos nos pagamentos realizados, ou movimentação indevida de recursos na conta vinculada ao Fundo. Nesse esteio, sugere-se emissão de alerta para que o gestor faça o preenchimento fidedigno do RREO nos próximos períodos, ou adeque a realização das despesas ao limite dos recursos recebidos a título de FUNDEB.

3.7 Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

O art. 198 da Constituição Federal de 1988 e o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 determinam a obrigatoriedade dos municípios brasileiros quanto à aplicação de, ao menos, 15% das receitas resultantes de impostos e transferências de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

Portanto, com vistas a aferir o cumprimento de tal exigência em relação ao primeiro quadrimestre de 2021, verificou-se, nos dados declarados do Anexo XIV do RREO do segundo bimestre, que o município de Rio Tinto aplicou **R\$ 1.410.254,18** em ASPS, correspondendo esse montante a **10,69%** das receitas até então arrecadadas de impostos e transferências de impostos.

À vista de tais informações, ressalta-se que o município, caso mantenha tal tendência para o período que resta do exercício de 2021, não cumprirá o limite mínimo de aplicação constitucional.

4 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

4.1 Índice de Despesas com Pessoal

As Despesas Totais com Pessoal (DTP) são parte significativa dos orçamentos correntes dos entes federativos e se encaixam, em grande parte, na definição de despesas obrigatórias de caráter continuado. Nesse contexto, buscando evitar que tais despesas saiam do controle e ofereçam risco fiscal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que haja apuração quadrimestral de seu montante. Destarte, apresenta-se abaixo o valor apurado e informado ao Siconfi a título de DTP no primeiro quadrimestre do exercício de 2021 para o Poder Executivo do município de Rio Tinto :

Tabela 6: Apuração das Despesas Totais com Pessoal (DTP) no período de maio de 2020 a abril de 2021

Contas	Valor em 12 meses (R\$)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.634.749,86
Pessoal Ativo	40.139.625,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.867.813,37
Obrigações Patronais	6.271.812,43
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	495.124,06
Aposentadorias, Reserva e Reformas	146.890,42
Pensões	348.233,64
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.261,49
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	10.261,49
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	40.624.488,37

^a Fonte: RGF - Siconfi - 1º Quadrimestre - Anexo I

Nesse contexto, o índice de gastos com pessoal do Poder Executivo de Rio Tinto, ao final do primeiro quadrimestre de 2021, atingiu o valor de **58.18%**, o qual se encontra detalhado abaixo, juntamente com os respectivos limites máximo, prudencial e de alerta calculados de acordo com as definições da LRF:

Tabela 7: Índice de Pessoal do Poder Executivo ao fim do primeiro quadrimestre de 2021

Contas	Valor (R\$)	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.824.356,36	0,00
(-) Transferências Obrig. de Emendas Individuais (V)	0,00	0,00
(-) Transferências Obrig. de Emendas de Bancada (VI)	0,00	0,00
RCL AJUSTADA para DTP (VII) = (IV - V - VI)	69.824.356,36	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	40.624.488,37	58,18
Lim. Máximo LRF (IX)	37.705.152,43	54,00
Lim. Prudencial LRF (X = 95%*IX)	35.819.894,81	51,30
Lim. Alerta LRF (XI = 90%*IX)	33.934.637,19	48,60

^a Fonte: RGF - Siconfi - 1º Quadrimestre - Anexo I

A partir do exposto na tabela acima, observa-se que o índice de pessoal, ao final do primeiro quadrimestre de 2021, encontra-se acima do limite máximo definido pelo art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.2 Índice de Dívida Consolidada Líquida

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que haja apuração quadrimestral do montante da Dívida Consolidada Líquida (DCL). Destarte, apresenta-se abaixo o valor apurado e informado ao Siconfi, a título de DCL, para o município de Rio Tinto:

Tabela 8: Dívida Consolidada Líquida (DCL) apurada ao final de abril de 2021

Detalhamento	Saldo de 2020 (R\$)	Saldo após 1ºQ (R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	230.390,97	-204.941,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	230.390,97	-204.941,24
Empréstimos	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	230.390,97	-204.941,24
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.934.157,24	7.601.712,51
Disponibilidade de Caixa	3.934.157,24	7.554.314,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.128.839,42	7.651.883,69
(-) Restos a Pagar Processados	194.682,18	97.569,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	47.398,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.703.766,27	-7.806.653,75

^a Fonte: RGF - Siconfi - 1º Quadrimestre - Anexo I

Nesse contexto, apresenta-se abaixo o índice de DCL para o município de Rio Tinto ao final do primeiro quadrimestre de 2021, além dos respectivos limites máximo e de alerta calculados de acordo com as definições da LRF e da Resolução nº 42/1999 do Senado Federal:

Tabela 9: Índice de DCL do Município apurado ao final de abril de 2021

Detalhamento	Saldo de 2020 (R\$/%)	Saldo após 1ºQ (R\$/%)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.083.782,17	69.824.356,36
(-) Transferências Obrig. de Emendas Individuais (V)	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.083.782,17	69.824.356,36
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,32	-0,29
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,21	-11,18
Limite Máximo de DCL por Res. 40/2001 do Senado Federal	85.300.538,60	83.789.227,63
Limite de Alerta de DCL por LRF	76.770.484,74	75.410.304,87

^a Fonte: RGF - Siconfi - 1º Quadrimestre - Anexo I

5 Alertas Sugeridos

O presente relatório teve como objetivo avaliar as principais informações prestadas pelo Poder Executivo do município de Rio Tinto ao Siconfi.

Diante dos dados dispostos ao longo deste Relatório, restam sugeridos os seguintes alertas:

Tabela 10: Alertas sugeridos ao longo deste Relatório

Item	Descrição
1	Não atingimento, no primeiro quadrimestre do exercício, do limite constitucional mínimo de aplicação em ações de MDE. Caso tal tendência se mantenha até o fim do exercício, ocorrerá violação ao art. 212 da Constituição Federal e haverá repercussão negativa quando da apreciação das contas do gestor por este Sinédrio de contas;
2	O percentual declarado em aplicações de profissionais da educação básica é superior a 110% das receitas do Fundeb no exercício, sugerindo possível inconsistência nos dados de aplicações em profissionais da educação básica informados ao Siconfi;
3	Não atingimento, no primeiro quadrimestre do exercício, do limite constitucional mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS). Caso tal tendência se mantenha até o fim do exercício, ocorrerá violação ao art. 198 da Constituição Federal e haverá repercussão negativa quando da apreciação das contas do gestor por este Sinédrio de contas;
4	Índice de Pessoal do Poder Executivo superior ao limite máximo de 54% da RCL previsto no art. 20 da LC nº 101/00;

É o Relatório.

Assinado em 29 de Junho de 2021



Roseana Bandeira de Noronha Teixeira
Mat. 3703282
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 29 de Junho de 2021



Plácido Cesar Paiva Martins Junior
Mat. 3703762
CHEFE DE DEPARTAMENTO